



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1967, de 10 de abril de 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
DESPESAS DECORRENTES DE CONserto DE
CADEIRA DE RODAS AUTOMOTIVA PARA
PARAPLÉGICO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1^a- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas, no valor de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) decorrentes de aquisição de peça e serviços especializados para conserto de Cadeira de Rodas Automotiva, utilizada por serafinense carente, acometido de paraplegia.

Art. 2º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2055- Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita;

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

1967, de 10 de abril de 2003.

JUSTIFICATIVA:

Os recursos autorizados pelo Legislativo destinam-se à aquisição de peça e respectiva reposição na Cadeira de Rodas Automotiva utilizada pelo Sr. Jucemar Piva, paraplégico, de poucos recursos e na inatividade por incapacidade física.

A Cadeira Automotiva é de muita importância para o Sr. Jucemar pois, é o único meio de sua limitada locomoção.

A proposição tem sustentação legal, tem cobertura financeira na LOA/03 e reveste-se de humanidade.

Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal